

Condições Gerais de Emissão e Utilização do Cartão GIRAMAIS

As presentes Condições Gerais regulam os termos e condições da emissão e utilização do Cartão GIRAMAIS no âmbito do Sistema Nacional de Bilhética Integrada (SNBI) e ainda os termos e condições do tratamento dos dados pessoais do Titular do Cartão.

DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1. Nas presentes Condições Gerais, sempre que iniciados por letra maiúscula, e salvo se do contexto claramente decorrer sentido diferente, os termos abaixo indicados terão o significado que a seguir lhes é apontado:

Cartão: o cartão personalizado de identificação de cliente GIRAMAIS, dotado de tecnologia sem contacto, destinado a ser utilizado em exclusivo pelo Titular no âmbito do sistema de Transporte Público Urbano nas áreas geográficas asseguradas pelos Operadores aderentes.

Condições Gerais: as presentes condições gerais de emissão e utilização do Cartão, incluindo quaisquer alterações e / ou aditamentos que as mesmas vierem a sofrer, decorrentes de alterações contratuais ou legais.

Operadores: as empresas prestadoras de serviços de Transporte Público Urbano de passageiros, aderentes ao SNBI.

ENBI – Empresa Nacional de Bilhética Integrada: a entidade responsável pelo Sistema Nacional de Bilhética Integrada e pela emissão do Cartão GIRAMAIS, do qual é e permanecerá proprietária e bem assim, responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos Titulares do Cartão.

Sistema de Bilhética: o sistema informático onde se encontra integrada a rede de bilhética dos Operadores aderentes ao SNBI, na qual se conservam os dados pessoais dos Titulares e que permite a utilização do Cartão, por parte dos Titulares, nos canais autorizados. Esta plataforma tecnológica é necessária para o bom funcionamento da rede de Transporte Público.

Sistema Nacional de Bilhética Integrada (SNBI): conjunto de entidades, processos e tecnologias que dão corpo ao Sistema de Bilhética Electrónica, baseada em meios electrónicos nos transportes públicos colectivos disponíveis para utilização por parte dos passageiros.

Requisição: a requisição preenchida pelo Titular, seu representante legal, terceiro autorizado ou pré-preenchida em Sistema, para emissão do Cartão, seja qual for o tipo de suporte, utilizado para o efeito.

Titular: a pessoa singular identificada na Requisição e para a qual é emitido e personalizado o Cartão requisitado, mediante o pagamento do respectivo serviço de emissão e personalização do mesmo. Para os devidos efeitos, considera-se que o Titular é mero detentor do Cartão.

2. Os títulos das Cláusulas das presentes Condições Gerais são incluídos por razões de mera conveniência, não constituindo suporte da interpretação ou integração das mesmas.

3. As expressões supra, definidas no singular, poderão ser utilizadas no plural, e vice-versa, com a correspondente alteração do respectivo significado.

4. Caso alguma das disposições destas Condições Gerais seja julgada nula ou por qualquer forma declarada inválida, ineficaz ou inexequível, por entidade competente para o efeito, tal

nulidade, invalidade, ineficácia ou inexequibilidade não afectará a validade das restantes disposições.

5. Salvo quando do contexto resultar de outro modo, qualquer referência feita nas Condições Gerais a uma disposição legal ou contratual inclui as alterações a que a mesma tiver sido e / ou vier a ser sujeita.

CONDIÇÕES DE EMISSÃO DO CARTÃO

1. Exclusividade. O Cartão é personalizado, pessoal e intransmissível, emitido em nome e para o uso exclusivo do Titular, após preenchimento e entrega da Requisição.

2. Emissão. A emissão e personalização do Cartão depende do prévio pagamento do valor estipulado para o efeito, responsabilizando-se o Titular pela sua utilização e pelo integral cumprimento das presentes Condições Gerais, bem como da legislação aplicável, assegurando, sob compromisso de honra, a veracidade dos dados constantes da Requisição.

3. Serviços. O Cartão viabiliza o acesso a serviços regulares de transporte prestados pelos Operadores aderentes ao SNBI, desde que tenha sido previamente carregado com o título de transporte ou outro título válido para o efeito e reconhecido como tal pelo respectivo prestador do serviço.

3.1. O direito à utilização do Transporte Público e / ou do serviço é definido de acordo com o título adquirido pelo Titular e carregado no Cartão, no âmbito da sua relação contratual com a ENBI, nomeadamente, de acordo com as condições gerais de prestação do serviço de transporte definidas por cada Operador e com a delimitação temporal e geográfica do respectivo título.

3.2. A cada Cartão poderá estar associado um perfil de utilizador que defina condições especiais de utilização e / ou de aquisição de títulos de transporte e / ou serviços.

3.3. É da exclusiva responsabilidade do Titular do Cartão a verificação das condições de utilização do seu título e / ou do serviço adquirido através do Cartão, bem como das condições de utilização do Cartão junto dos respectivos Operadores.

4. Validade. O prazo de validade do Cartão corresponde à data identificada no próprio Cartão, não podendo ser efectuado qualquer carregamento de títulos de transporte após o último dia do mês de validade nele mencionado.

4.1. Ainda que não seja possível efectuar carregamentos após o termo do prazo de validade do Cartão, o Titular poderá utilizar os títulos adquiridos até essa data e cuja validade se estenda para lá do respectivo prazo de validade.

4.2. No caso de títulos adquiridos antes do final do prazo de validade e com saldo que não foi integralmente utilizado, o Titular poderá solicitar a transferência desses títulos e saldo para um novo suporte válido.

5. Contrato. Através do preenchimento e entrega da Requisição, o Titular manifesta a sua intenção de celebrar um contrato com a ENBI, nos termos e condições definidos pelas Condições Gerais. Através da emissão do respectivo Cartão, este contrato considera-se aceite pela ENBI, tornando-se válido e efectivo, permitindo ao Titular, a partir desse momento, a utilização do Cartão até ao final do seu prazo de validade. Qualquer uma das Partes poderá cessar o presente contrato, a todo o tempo, mediante comunicação por escrito à parte contrária.

5.1. O período de vigência do contrato entre o Titular e a ENBI corresponde ao prazo de validade do Cartão, ressalvadas as situações previstas no número 4 e sem prejuízo das situações de cessação antecipada do contrato previstas nos números seguintes.

5.2. Se a cessação for da iniciativa da ENBI, a mesma só produzirá efeitos no primeiro dia do mês seguinte à data da sua notificação, por escrito, ao Titular, através da morada ou e-mail que indicar na Requisição ou que venha a ser posteriormente indicada pelo Titular, excepto se a cessação for fundamentada no incumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo Titular perante a ENBI ou perante os Operadores decorrentes da utilização do Cartão, bem como nos casos de apreensão, retenção ou colocação do Cartão em lista de cartões não autorizados (“lista negra”), casos em que a cessação terá efeitos imediatos a partir do momento da notificação.

5.3. A cessação do contrato por iniciativa do Titular, deve ser feita através de modelo próprio, dirigido à ENBI e entregue numa das Lojas ENBI ou outro posto de atendimento ao público designado para o efeito, acompanhada da devolução do Cartão, produzindo efeitos a partir dessa data.

5.4. Em caso de cessação do contrato com a ENBI independentemente da sua causa, o Titular deverá proceder, de imediato, à restituição do Cartão numa das Lojas ENBI ou outro posto de atendimento ao público definido para o efeito.

5.5. A cessação do contrato com a ENBI não exonera o Titular das eventuais obrigações ou responsabilidades perante os Operadores ou terceiros decorrentes da utilização do Cartão ficando o Titular, subsistindo obrigações ou responsabilidades por cumprir, e enquanto tal suceder, impedido de requisitar outro Cartão.

5.6. Em alternativa à cessação imediata do contrato, a ENBI poderá, em caso de incumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo Titular perante a ENBI ou perante os Operadores, independentemente do serviço em questão, mediante comunicação por escrito enviada ao Titular, suspender a autorização de utilização do Cartão, colocando-o temporariamente na lista negra pelo período que entender necessário ou conveniente ao cumprimento das obrigações devidas, ficando, ainda, nesse período, o respectivo Titular impedido de requisitar outro Cartão.

5.7. Em caso de inibição do Cartão GIRAMAIS nos termos do número 5.6., o Titular deverá dirigir-se, de imediato, a uma das Lojas ENBI ou outro posto de atendimento ao público de qualquer um dos Operadores.

5.8. A ENBI não poderá ser responsabilizada pela inibição do Cartão que venha a ocorrer em virtude da faculdade prevista nos números anteriores.

6. Levantamento e Entrega do Cartão. O Titular poderá proceder ao levantamento do Cartão a partir da data indicada no recibo de entrega da Requisição, a qual não deverá exceder o prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O Titular poderá proceder ao levantamento do Cartão no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega da Requisição. Findo este prazo, sem que o Cartão tenha sido levantado, considera-se verificada a perda de interesse do Titular, ocorrendo a cessação automática do contrato celebrado com a ENBI, não havendo lugar à entrega do Cartão ou devolução do valor pago pela sua emissão.

6.1. No caso de o Cartão ter sido requisitado online, através do Portal ENBI ou de outros canais autorizados e caso esteja prevista a entrega do Cartão através de serviços postais o Cartão é enviado e entregue no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da requisição

online, na morada indicada pelo Titular. Caso o referido prazo não seja respeitado ou a entrega não seja efectuada por culpa de atrasos ou extravios dos serviços postais, não é conferido ao Titular o direito ao reembolso ou emissão gratuita de novo Cartão.

7. Menores e Incapazes. Caso o Titular do Cartão seja menor de 18 (dezoito) anos de idade, a Requisição deverá ser preenchida e assinada pelo respectivo titular das responsabilidades parentais, sob compromisso de honra, sendo que no momento da entrega da Requisição deverão ser apresentados os documentos de identificação do titular das responsabilidades parentais e do menor.

7.1. Caso o Titular do Cartão seja interdito, inabilitado ou possua qualquer outro estado de incapacidade que não o previsto no número anterior, a Requisição deverá ser preenchida e assinada pelo seu representante legal, sendo que no momento da entrega da Requisição deverão ser apresentados os documentos de identificação do representante e do incapaz, bem como cópia simples da decisão judicial ou administrativa que titula essa representação legal.

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO

8. Título de Transporte. Caso o Cartão seja utilizado no âmbito do Transporte Público, deverá ser carregado com o título de transporte adequado para a realização da viagem. As condições para a utilização do Cartão como título de transporte e respectivas sanções são definidas pelo Regulamento dos Títulos de Transportes e pela legislação aplicável.

9. Fiscalização. A falta de título válido, a exibição de título inválido ou a recusa da exibição do título, encontra-se sujeita às sanções legais ou contratuais de acordo com o tipo de serviço prestado pelos Operadores e as suas condições. É obrigatória a apresentação e disponibilização do Cartão a funcionários, agentes de fiscalização ou terceiros mandatados pelos Operadores para o efeito, sempre que tal for solicitado no âmbito de actividade de fiscalização ou por outro motivo justificado. A não apresentação ou disponibilização do Cartão determina que o passageiro seja considerado, para todos os efeitos, sem título de transporte válido, nos termos determinados pela respectiva legislação e condições gerais aplicáveis. Sempre que solicitado pelos funcionários ou agentes de fiscalização, o portador do Cartão terá de fazer prova, mediante apresentação de documento de identificação válido, da sua identidade. Caso o portador do Cartão não corresponda ao Titular do Cartão, este será apreendido, sem prejuízo de outras acções a tomar pelo Operador ou pela ENBI visando o resarcimento dos valores legalmente devidos ou a penalização pela utilização indevida por parte do portador ou do Titular, quando exista tolerância deste último.

10. Restituição do Cartão. Os Operadores podem exigir a restituição do Cartão ou retê-lo por razões de segurança, ilícita ou inadequada utilização ou tentativa de utilização, bem como nos demais casos previstos nestas Condições Gerais ou em legislação aplicável. O Titular reconhece a possibilidade de lhe ser recusada a emissão de um novo Cartão, enquanto permanecer por regularizar qualquer infracção perante a ENBI ou os Operadores que tenha sido praticada pelo próprio ou por terceiro, desde que com a sua tolerância.

11. Utilização do Cartão. O Titular pode usar o Cartão apenas para os fins contratuais ou legalmente admissíveis. O Titular não pode usar o Cartão em violação das Condições Gerais, legislação nacional aplicável, nomeadamente, de forma ilegal ou fraudulenta ou com qualquer propósito ou efeito ilegal ou fraudulento, obrigando-se a abster-se de praticar qualquer

comportamento ou acto que, directa ou indirectamente, constitua ou possa ser susceptível de constituir um aproveitamento ou exploração abusiva e fraudulenta do Cartão, em benefício próprio ou de terceiros.

11.1. A falta casual ou forçada da utilização do Cartão pelo seu Titular, mesmo que por motivo de apreensão, não confere ao próprio ou a terceiros, o direito a reclamar qualquer compensação aos Operadores e / ou à ENBI, incluindo o valor total ou parcial dos carregamentos efectuados, mesmo nos casos em que o motivo da apreensão se relate com outro título constante no mesmo Cartão.

11.2. Encontra-se vedada a utilização do Cartão por terceiros.

12. Validação do Cartão. O Cartão apenas poderá ser utilizado como título de transporte, após prévia validação do respectivo título, nos termos definidos pela ENBI, para a viagem ou o serviço que pretenda efectuar. O acto de validação só será considerado efectuado se devidamente assinalado como tal pelo respectivo equipamento de validação do Operador, nomeadamente, através da abertura de portas de acesso, sinalização sonora ou sinalização luminosa que indique que a operação de validação foi concluída com sucesso.

12.1. Nos casos em que não tenha sido efectuada a validação do título ou que a mesma não tenha tido sucesso, por responsabilidade do Titular do Cartão, ou nos casos em que seja excedida a validade temporal ou geográfica da viagem ou do serviço validado, o Titular será considerado como não tendo título válido, para todos os efeitos contratuais ou legais, não constituindo a mera detenção do Cartão qualquer direito ao transporte ou ao serviço ou prova de existência desse direito.

13. Conservação do Cartão. O Titular é o único responsável pela boa conservação e correcta utilização do Cartão.

13.1. Tendo em vista assegurar a conservação do Cartão, o Titular do Cartão compromete-se a fazer um uso prudente e diligente do mesmo, não o sujeitando a qualquer acto potencialmente danoso, como seja torcer ou dobrar o Cartão, colar ou descolar outros produtos que não correspondam a um meio complementar de registo electrónico, ou submeter o Cartão a altas ou baixas temperaturas, efeitos eléctricos ou electromagnéticos, raspagens ou níveis de humidade elevados.

13.2. O Cartão tem um prazo de garantia de 2 (dois) anos a partir da data de emissão. Durante o período de garantia, a ENBI obriga-se a proceder à substituição gratuita dos cartões que deixem de funcionar por motivo de avaria não imputável ao Titular.

13.3. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se avariado o Cartão que deixe de funcionar, mas não apresente qualquer dano visível, como fissuras, cortes, dobragens ou outros sinais de mau uso.

13.4. Nos casos em que o Cartão apresente danos visíveis como fissuras, cortes, dobragens ou outros sinais de mau uso, os custos de substituição serão suportados pelo Titular, mesmo que o Cartão esteja dentro do prazo de garantia.

14. Furto, Roubo ou Perda do Cartão. Em caso de furto, roubo ou perda do Cartão, o Titular deverá comunicar esse facto de imediato junto de uma Loja ENBI, posto de atendimento ao público designado para o efeito ou nos canais online disponibilizados, solicitando, através do preenchimento e entrega de formulário próprio, a desactivação do Cartão mediante a sua colocação em lista negra no mais curto prazo possível. O Titular terá de apresentar o seu documento de identificação.

14.1. Após comunicação do furto, roubo ou perda do Cartão e sua colocação em lista negra, e salvo indicação em contrário, o Titular poderá solicitar a emissão de 2^a via do Cartão, mediante o preenchimento e entrega de formulário devido para esse efeito junto de uma Loja ENBI, posto de atendimento ao público designado para o efeito ou nos canais online disponibilizados. Deverá ser respeitado um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da emissão da 2^a via e restituição de créditos de viagem, se aplicável.

14.2. A perda, extravio ou pedido de emissão de 2^a via do Cartão não dará direito a qualquer indemnização, compensação ou à substituição de forma gratuita.

15. Substituição do Cartão. A ENBI poderá proceder em qualquer momento à substituição do Cartão.

DADOS PESSOAIS

16. Tratamento, Prazo de Conservação e Finalidades. A recolha de dados pessoais é efectuada pela ENBI ou pelos Agentes Comerciais credenciados pela ENBI, em suporte de papel ou outro suporte autorizado do Sistema de Bilhética. Os dados assinalados com asterisco * correspondem a dados de recolha obrigatória, sendo indispensáveis para a emissão do Cartão pela ENBI.

16.1. Os dados pessoais do Titular indicados na Requisição, bem como os relativos aos carregamentos e validações, são objecto de tratamento pela ENBI, na qualidade de responsável pelo tratamento.

16.2. Os dados pessoais são conservados pelo período de vigência do contrato com a ENBI. Findo este período, os dados pessoais poderão ser conservados pela ENBI pelo período adicional de 3 (três) anos, na estrita medida do necessário para o exercício de direitos ou para o cumprimento de deveres contratuais e / ou legais a que ENBI e / ou os Operadores se encontram sujeitos.

16.3. O tratamento de dados pessoais que não carece de consentimento do Titular, incluindo os relativos a carregamentos e validações, encontra-se legitimado por reconhecidos fins de interesse público e para o cumprimento de obrigações legais e contratuais, destinando-se às seguintes finalidades:

- a) Gestão do Sistema de Bilhética, comum aos vários Operadores que integram o SNBI;
- b) Celebração de contratos de transporte com a ENBI, nomeadamente, a assinatura de um passe pessoal e intransmissível, bem como a gestão da relação contratual estabelecida com a ENBI (como, por exemplo, a emissão e carregamento de títulos de transporte e a emissão de faturas);
- c) Prestação de informações relacionadas com alterações ou ocorrências com os serviços prestados ou com o Cartão;
- d) Fiscalização e levantamento de autos de notícia, nos termos da legislação aplicável;
- e) Tratamento e análise de reclamações e pedidos de informações dos Titulares, bem como para entrega de objectos perdidos;
- f) Realização de estudos de mobilidade ou outros que visem, através de dados agregados, conhecer padrões de deslocação não individuais ou pessoais, necessários à melhoria evolutiva e à sustentabilidade do sistema de transporte, e de mobilidade dos cidadãos.

16.4. Além das finalidades referidas no número anterior, os dados pessoais poderão, mediante consentimento prévio, expresso, claro e inequívoco do Titular, ser objecto de tratamento para as seguintes finalidades:

- a) Informação sobre novas tarifas, novos canais de venda e serviços dos Operadores;
- b) Definição de perfis, através do tratamento de dados pessoais para avaliar parâmetros de uma pessoa singular, com o objectivo de oferecer um melhor serviço e de prestar informações e ofertas comerciais, de acordo com os gostos e as preferências de utilização dos serviços prestados;
- c) Realização de inquéritos de satisfação e de estudos de mercado;
- d) Envio de newsletters, acções de promoção, passatempos e marketing directo levadas a cabo através de aparelhos de chamada automática, aparelhos de telecópia, correio electrónico, SMS, MMS ou outros meios que permitam a recepção de mensagens independentemente da intervenção dos destinatários.

16.5. Os dados pessoais objecto de tratamento são os adequados, pertinentes e limitados às finalidades previstas nos números anteriores.

17. Direitos. Nos termos da legislação aplicável, o Titular tem o direito a solicitar junto da ENBI o acesso, a rectificação, a eliminação e a limitação do tratamento, assim como a portabilidade, caso aplicável. O exercício dos seus direitos poderá ser feito mediante contacto com o Responsável pela Protecção de Dados da ENBI, através dos contactos referidos no número seguinte.

18. Responsável de Protecção de Dados. O Titular poderá exercer os seus direitos, apresentar reclamações ou obter qualquer esclarecimento relativo ao tratamento dos seus dados pessoais junto do Responsável de Protecção de Dados da ENBI, através do e-mail "rpd@enbi.co.ao", bem como através dos canais digitais da ENBI.

19. Agência de Protecção de Dados. O Titular pode apresentar reclamação junto da Agência de Protecção de Dados, de acordo com a legislação aplicável, cujos contactos estão disponíveis no site <https://www.apd.ao/>.

20. Transmissão. Os dados poderão ser transmitidos a outras entidades que intervenham no âmbito do SNBI para o tratamento adequado. Os dados podem ser transmitidos a outras entidades que sejam contratadas para trabalhos de manutenção e segurança do Sistema de Bilhética. Os dados pessoais poderão ainda ser transmitidos por força de disposição legal ou por ordem judicial ou administrativa, sendo estritamente vedada a transmissão dos dados pessoais do Titular fora do âmbito e das finalidades mencionadas, sem o seu expresso consentimento.

21. Segurança e Protecção. A ENBI e demais entidades comprometem-se a aplicar as medidas técnicas e organizativas adequadas e necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e a protecção dos dados pessoais do Titular do Cartão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

22. Notificações e Comunicações.

22.1. O Titular obriga-se a solicitar, através do preenchimento de nova Requisição, a actualização dos seus dados, sempre que tal se justifique, nomeadamente, em caso de alteração de morada ou de contactos.

22.2. Para os efeitos de comunicações ou notificações ao Titular, serão considerados os meios de contacto indicados pelo Titular na última Requisição entregue e os que a cada momento se encontrarem registados na base de dados. Caso o Titular, por facto que lhe seja imputável, não proceda à actualização dos seus dados nos termos referidos no número anterior, considerar-se-á como entregue qualquer correspondência, aviso, notificação ou outra que seja remetida para a morada ou outros meios de contacto registados na base de dados da ENBI.

22.3. Os Operadores e a ENBI não serão responsáveis pela perda, extravio ou não recepção de correspondência (nomeadamente, a comunicação de infracções, informação sobre valores em dívida, envio de extractos) em virtude de os dados estarem desactualizados ou incorrectos por facto imputável ao Titular, bem como por causa imputável aos serviços postais ou ao prestador de serviços de comunicações electrónicas, consoante aplicável.

22.4. Salvo se diversamente previsto nestas Condições Gerais, as comunicações ou notificações do Titular à ENBI, poderão ser feitas, consoante o caso, presencialmente numa Loja ENBI ou outro posto de atendimento ao público designado para o efeito, bem como através dos canais digitais da ENBI.

23. Alteração das Condições Gerais. A ENBI reserva-se o direito de alterar as presentes Condições Gerais de Emissão e Utilização do Cartão, em qualquer momento, em função da evolução tecnológica ou outro facto fora do contrato que influencie no aprimoramento da relação e na melhoria dos serviços prestados, que poderão resultar inclusive em alterações de preço, através de publicação nos canais digitais da ENBI, de afixação de avisos nos locais de venda dos Operadores ou de qualquer outro meio de contacto indicado pelo Titular na Requisição.

23.1. O titular que não concordar com a alteração terá o prazo de 15 (quinze) dias para rescindir este contrato, sem que para tanto seja obrigado a pagar qualquer valor a título de indemnização. Não sendo formalizada a rescisão no prazo descrito, o contrato será considerado automaticamente aditado com as novas regras, e terá validade para todos os fins de direito.

24 Resolução de Litígios. Para todas as questões emergentes do presente contrato, resultantes da utilização do Cartão GIRAMAIIS, será competente, à escolha do respectivo autor ou requerente, o Tribunal da Comarca da sede ou domicílio do demandado ou, ainda, o Tribunal da Comarca onde se encontre a Loja da ENBI. Em caso de diferendo entre a ENBI e o Utente, o ónus da prova cabe a quem invocar o facto a seu favor, obrigando-se a outra parte a prestar a sua melhor colaboração, designadamente facultando, na medida das suas possibilidades, as informações e a documentação que lhe forem solicitadas relativamente ao diferendo em causa.

25. Emissão de Cartões com Perfil Especial. O Cartão poderá ser disponibilizado com perfil especial que confira o direito a descontos ou a outras condições de acessibilidade especiais. As condições para a requisição e atribuição de perfis especiais, bem como para a sua utilização e descontos, deverão ser verificadas e confirmadas junto da ENBI. As condições podem ser alteradas a qualquer momento, nomeadamente por determinação das entidades competentes.

25.1. O Cartão com perfil especial poderá ser concedido por um prazo diferente ao prazo de validade do próprio Cartão, devendo o Titular proceder à renovação deste perfil de acordo

com as respectivas condições. Em nenhum caso a duração do perfil especial poderá exceder o prazo de validade do Cartão.

26. Documentos. Para requisitar o Cartão, é necessário:

26.1. Entregar a Requisição, juntamente com os documentos exigíveis.

26.2. Apresentar os seguintes documentos:

a) Em qualquer caso, bilhete de identidade (cidadãos nacionais), passaporte ou autorização de residência. Não serão aceites como documentos de identificação a carta de condução, cartões bancários ou de identificação fiscal;

b) Caso o Titular seja menor de 18 (dezoito) anos, interdito, inabilitado ou pessoa sujeita a qualquer outro estado de incapacidade, o respectivo representante legal deverá apresentar o seu próprio documento de identificação, bem como o da pessoa que representa e ainda documento comprovativo da sua qualidade de representante legal. No caso de o Titular ser maior de 18 (dezoito) anos, bastará a apresentação de documento de identificação no qual conste a respectiva filiação;

c) Nos casos em que o Titular pretenda um Cartão com perfil especial, poderá ser solicitada documentação adicional específica para o perfil em questão.

As presentes condições regem-se pela Lei da República de Angola.

xx de março de 2022